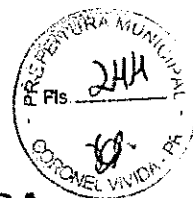




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 122/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2013

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida na Rua Coronel Madureira, 40 – Centro, Loja 14, Edifício Luzia da Costa Almeida, na cidade de Saquarema (28.990-000), Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Silvio Luis Strozzi**, inscrito no CPF nº 488.200.089-04 e RG nº 3.251.574-6, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 69/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES EM AMBIENTE VISUAL, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO; TREINAMENTO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital.

LOTE 01					
Item	Unid	Quant	Sistemas	Valor unitário (atualização mensal) R\$	Valor total R\$
01	Mês	12	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	531,04	6.372,48
02	Mês	12	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS – CIDADÃO	461,69	5.540,28
03	Mês	12	SISTEMA DE COMPRAS E MATERIAIS	199,15	2.389,80
04	Mês	12	SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	531,05	6.372,60
05	Mês	12	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL	331,88	3.982,56
06	Mês	12	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL - EFETIVIDADE	292,19	3.506,28
07	Mês	12	SISTEMA DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	132,76	1.593,12
08	Mês	12	SISTEMA DE PATRIMÔNIO PUBLICO	199,15	2.389,80
09	Mês	12	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LDO	346,27	4.155,24
10	Mês	12	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LOA	132,76	1.593,12
11	Mês	12	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - PPA	346,27	4.155,24
12	Mês	12	SISTEMA DE RESPONSABILIDADE FISCAL	132,76	1.593,12
13	Mês	12	SISTEMA DE TESOURARIA	515,87	6.190,44
14	Mês	12	SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS	199,15	2.389,80
15	Mês	12	SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSO	199,15	2.389,80
16	Mês	12	SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA (PORTAL DE TRANSPARÊNCIA)	500,00	6.000,00
17	Mês	12	SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	719,65	8.635,80
18	Mês	12	SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS - INTERNET	199,15	2.389,80
19	Mês	12	SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS	600,00	7.200,00
VALOR MENSAL				6.569,94	78.839,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20	SER	01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO	4.000,00	4.000,00
21	Hora	500	ATENDIMENTO TÉCNICO	85,00	42.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO				125.339,28	

Obs: para o item 21 o valor é apenas estimado, não obrigando a prefeitura a usa-lo. Será pago o valor máximo de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) técnico/hora.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 69/2013, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 125.339,28 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 69/2013 e a proposta de preços. Sendo o valor mensal de R\$ 6.569,94 (seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) referente a licença de uso e manutenção mensal, para os 19 (dezenove) softwares; para implantação, conversão e treinamento destes, o valor é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e quando se fizer necessário atendimento e suporte técnico o valor a ser pago é de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) técnico/hora, não ultrapassando 500 horas/ano, ou seja, R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - Do local, da forma de pagamento e condições de recebimento:

4.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

4.3 - Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.6 - Os serviços e software a que se referem ao anexo I - Termo de Referencia serão, respectivamente, prestados e instalados na sede da CONTRATANTE, endereço consignado no preâmbulo, e, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, em unidades administrativas que funcionem fora do referido prédio, mediante ordem de serviço no prazo definido na proposta de preços da licitante CONTRATADA.

4.7 - O recebimento do software e dos serviços dar-se-á de forma provisória, até que os mesmos sejam testados e comprovados todas as suas características, segundo o anexo I do Pregão Presencial nº 69/2013 e a proposta de preços da licitante CONTRATADA, quando então o recebimento será definitivo.

4.8 - Decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, a CONTRATANTE procederá ao recebimento definitivo dos serviços, caso estejam de acordo com o especificado no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.9 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação do software e na prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

4.10 - Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- Do Recurso Orçamentário:

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Departamento de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4265
04.01	Departamento de Administração SMA	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	000	4270

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de entrega do software e da vigência do contrato:

6.1 - O prazo de entrega do software será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço do respectivo módulo e o prazo para execução dos serviços incluindo manutenção mensal será de 12 (doze) meses, **de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014**, de acordo com o estabelecido na proposta da CONTRATADA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com art. 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções:

7.1 - O software, depois de entregue e instalado, os serviços prestados serão avaliados pelo setor competente e/ou de informática da CONTRATANTE. Caso não corresponda a característica apresentada na proposta adjudicada, será o contrato rescindido e os materiais envolvidos serão devolvidos à proponente CONTRATADA, além da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Presencial nº 69/2013 e das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87, e as penalidades aplicáveis lançadas no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) O atraso na execução dos serviços solicitados CONTRATANTE implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total;

b) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação e

c) Para os efeitos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada.

7.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.3 - Pela rescisão do contrato, por parte da CONTRATADA, sem justo motivo, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação e

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidade das partes:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

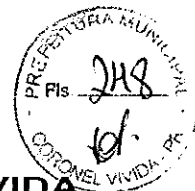
9.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado nas cláusulas terceira e quarta e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 - Atestar e receber os serviços e materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.1.3 - Fornecer o equipamento para instalação do software.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.2.1 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como previsto no art. 71 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2.2 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 9.2.3 - Prestar os serviços contratados de acordo com a especificação do anexo I do referido edital e de sua proposta de preços. Fornecer os softwares novos, com licenças de uso do fabricante, em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas, instalados conforme especificação da licitação Pregão Presencial nº 69/2013.
- 9.2.4 - Entregar, junto com os softwares, os respectivos manuais e instruções sobre instalação, operação e características técnicas.
- 9.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos serviços e softwares.
- 9.2.6 - Entregar os softwares e prestar os serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificação contidas no edital e na proposta de preços. Os softwares deverão ser entregues ao responsável designado pela CONTRATANTE e os serviços serão entregues na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no mesmo endereço da CONTRATANTE, citado no preâmbulo deste contrato.
- 9.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 9.2.8 - Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 9.2.9 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 9.2.10 - Fornecer treinamento, conforme estipulado no edital, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 9.2.11 - A CONTRATADA se compromete a realizar durante o mês 02 (duas) visitas técnicas "in loco", nos dias a serem agendados pela Administração Municipal sem ônus ao Município, sob pena de retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável:

11.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos aditamentos:

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do reajustamento de preços:

13.1 - Os preços serão reajustados na hipótese de prorrogação do referido contrato, observando-se os índices do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das publicações:

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 31 de julho de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Silvio Luis Strozzi
Governançabrasil S/A Tec. e Gestão em Serviços
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



RESOLUÇÃO Nº 072/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo com a autorização do Conselho Deliberativo do CIRUSPAR, RESOLVE:

Art. 1º - Prestar o contrato de trabalho firmado por prazo determinado de seis meses pelo prazo de mais seis meses, ou até que sejam convocados os aprovados em concurso público que será realizado pelo CIRUSPAR, do emprego público determinado abaixo a partir da data desta.

Emprego Público	RG	Função	Data
Thaís Daniela Davel	7088 572-7	Médico	31/07/2013
Edgar Benveniste Tóris de Moraes	1.851.402-8	Médico	31/07/2013
Eurion Muller Alves	3.018.296	Médico	31/07/2013
Fabiana Ungaretti Romanoff	13.743.187-4	Médico	31/07/2013

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no



RESOLUÇÃO Nº 072/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao empregado público SAMUEL RODRIGUES BORGES Portador do RG nº 10.878.094-0 SSP/PR e CPF nº 073.864.169-38 aprovado em Concurso Público, para o cargo de Técnico de Informática, gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco), pela dedicação aos serviços técnicos, excluindo-se a gratificação prevista no art. 1º da Resolução 036/2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2013 mil e treze.



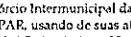
RESOLUÇÃO Nº 073/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação aos empregados públicos supracitados pela Função de Supervisor Médico no percentual de 30% (trinta) sobre o salário base, excluindo-se a gratificação prevista no art. 2º da Resolução 053/2012, art. 2º da Resolução 059/2012 e art. 2º da Resolução 018/2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2013 mil e treze.



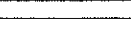
RESOLUÇÃO Nº 074/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação aos empregados públicos supracitados pela Função de Supervisor Enfermagem no percentual de 30% (trinta) sobre o salário base, excluindo-se a gratificação prevista no art. 2º da Resolução 054/2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2013 mil e treze.



RESOLUÇÃO Nº 075/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para formarem a UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA - UGT, sob a coordenação do primeiro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2013 mil e treze.



RESOLUÇÃO Nº 076/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:



Município de Dois Vizinhos

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 086/2013
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregão designado através da Portaria nº 028/2013, de 29/04/2013, torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2013 - Processo 390

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de tinta para demarcação viária das ruas do perímetro urbano do município de Dois Vizinhos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor valor Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. Comercial Casa Premium Ltda. - ME - CNPJ nº 09.547.334/0001-07 - Lote nº 01: R\$ 89.799,90 - Item: 1 R\$ 90,23 - 2 R\$ 120,35 - 3 R\$ 120,33 - 4 R\$ 112,32 - 5 R\$ 120,34.

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2013.

Maurício Ferraz de Freitas
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 13 de agosto de 2013

Local: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na Sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvzinhos.pr.gov.br, para ser consultado, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (41) 3536 8828 ou (41) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 30 de julho de 2013.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 13 de agosto de 2013

Local: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvzinhos.pr.gov.br, para ser consultado, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (41) 3536 8828 ou (41) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 30 de julho de 2013.

Raul Camilo Isoton
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Elpidio dos Santos, S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122

CEP: 85.448-000 Honório Serpa - Paraná

PORTARIA Nº 046/2013, de 31 de julho de 2013

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor DIMORVAN PIZZI, inscrito no CPF nº 031.207.209-09, e RG nº 7.317.774-0, Diretor do Departamento de Expansão Econômica, para ser responsável pela Coordenação e Execução de todos os Convênios ligados ao Departamento de Expansão Econômica, junto a Secretária de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB, e convênios com o Governo Federal, e também expedir documentos e assinar como Gestor dos Programas ou Convênios.

Art. 2º - Caberá ao Coordenador Assinar Documentos referente aos convênios e programas com os Governos Estadual e Federal bem como Expedir Documentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e após sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

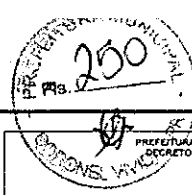
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VÍDUA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2013 - Pregão Presencial nº 69/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vidua/PR - Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Objeto: fornecimento de licença de uso de softwares em ambiente visual, incluindo:

implantação; conversão; treinamento; serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas; atendimento e suporte técnico. Valor total de R\$ 125.339,28 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Coronel Vidua, 31 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
DECRETO Nº 7.207, DE 31 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa de IPA, altera valor de Ação na LDO e suplementa por anulação de Categoria Econômica na LDO na execução de 2013. Sr. Mun. de Adm. e Finanças no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 7º da Lei nº 3.973, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Programa "0008 - Administração Geral" da Lei nº 3.209/2009 do PP (Plano Plurianual) no período 2010/2013, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º - Altera a Ação "3.216 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro" na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício 2013, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, u crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), R classificação funcional-programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRET. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	
05.07	DPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
05.07.01	Administração	
05.122	Administração Geral	
05.122.0008	Administração Geral	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.30 - 0	Material de Consumo	11.000,00

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura de Crédito Suplementar acima correlato e com os recursos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programático a seguir, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRET. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	
05.07	DPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
05.07.01	Administração	
05.122	Administração Geral	
05.122.0008	Administração Geral	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.30 - 0	Material de Consumo	11.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracena de Prefeito, 31 de julho de 2013

AUGUSTINHO ZUCOP
Prefeito

RECEBIDO
Pato Branco, 31 de julho de 2013



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO ADITIVO E TERMO DE RESCISÃO

Contrato: 105/2013, Pregão Presencial 105/2013

Contratante: Município de Dois Vizinhos

Contratado: Proconitex Manutenção para Conservação Lda - EPP, CNPJ 03.900.000/01-17

Objeto: Contratação de empresa para execução de PONTES, eletroeletrônicos e acessórios a serem utilizados em diversas secretarias do município de Dois Vizinhos.

Valor: R\$ 25.880,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

Data de assinatura: 13 de julho de 2013

Contrato: 105/2013, Pregão Presencial 105/2013

Contratante: Município de Dois Vizinhos

Contratado: Numerar - Manutenção e Serviços Emprego Ltda, CNPJ 17.448.862/0001-06

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma na escola municipal central, com as especificações orçamentárias (anexo) e instalação de parafusos de aço, com recursos próprios do município, conforme especificações contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais anexos que fazem parte do edital.

Valor: R\$ 13.937,70 (treze mil, novecentos e trinta e três reais, setenta e sete centavos)

Data de assinatura: 22 de julho de 2013

Contrato: 105/2013, Pregão Presencial 105/2013

Contratante: Município de Dois Vizinhos

Contratado: C.P. Amorim & Cia Ltda - ME, CNPJ 19.585.040/0001-20

Objeto: Aquisição de medicamentos em farmácia comercial (verba ABC Farmas) para uso no ambulatório da secretaria municipal de saúde, conforme prescrição médica e indicação de utilização de secretaria de saúde.

Valor: R\$ 31.840,00 (trinta e uma mil, oitocentos e quarenta reais)

Data de assinatura: 07 de julho de 2013

Contrato: 105/2013, Pregão Presencial 105/2013

Contratante: Município de Dois Vizinhos

Contratado: Lina de Apoio Hospitalar Serviços de Administração, CNPJ 13.140.010/0001-02

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação - Do Valor Contratual - acrescido ao valor do contrato original e importância de R\$ 17.420,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte reais)

Data de assinatura: 07 de julho de 2013

Contrato: 105/2013, Pregão Presencial 105/2013

Contratante: Município de Dois Vizinhos

Contratado: L.L. Comércio de Produtos Ltda - ME, CNPJ 11.033.000/0001-17

Objeto: L.L. Comércio de Produtos Ltda - ME, CNPJ 11.033.000/0001-17

Data de assinatura: 11/07/2013, Pregão Presencial nº 077/2013

Contratante: Município de Dois Vizinhos

Contratado: Máximo Trueta LTDA - CNPJ 07.510.800/0001-28

Objeto: Máximo Trueta LTDA - CNPJ 07.510.800/0001-28

Data de assinatura: 11/07/2013, Pregão Presencial nº 062/2013

Contratante: Município de Dois Vizinhos

Contratado: C.A. Regenera & Cia LTDA - ME, CNPJ 17.142.400/0001-34

Objeto: C.A. Regenera & Cia LTDA - ME, CNPJ 17.142.400/0001-34

Data de assinatura: 11/07/2013, Pregão Presencial nº 062/2013

Contratante: Município de Dois Vizinhos

Contratado: TARE LTDA - Indústria e Comércio de Produtos Entre Létricos Ltda - EPP, CNPJ 07.052.000/0001-29

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2013

Raul Camilo Isoton
Prefeito

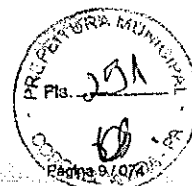
Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 01 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0399



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2013

DATA: 11/07/13 ABERTURA: 25/07/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES EM AMBIENTE VISUAL, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO; TREINAMENTO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 69/2013, HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	531,04	6.372,48
01	02	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS-CIDADÃO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	451,69	5.540,28
01	03	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE COMPRAS E MATERIAIS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	04	LICENÇA DE USO DO SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	531,05	6.372,60
01	05	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	331,88	3.982,56
01	06	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL-EFETIVIDADE	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	292,19	3.506,28
01	07	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1.593,12
01	08	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	09	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-LOD	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	346,27	4.155,24
01	10	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-LOA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1.593,12
01	11	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-PPA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	346,27	4.155,24
01	12	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE RESPONSABILIDADE FISCAL	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	132,76	1.593,12
01	13	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TCSOURARIA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	515,87	6.190,44
01	14	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	15	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	16	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRANSPARENCIA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	500,00	6.000,00
01	17	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	719,65	8.635,80
01	18	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS-INTERNET	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	199,15	2.389,80
01	19	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	600,00	7.200,00
01	20	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARES	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00
01	21	SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA SOFTWARES	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	85,00	42.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	CJ 165.960/0001-01	125.339,28

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 125.339,28 (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

Coronel Vivida, 25 de julho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2013

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 13 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 075/2013, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas (ensiladeiras e carretas agrícolas), decorrentes do Plano de Trabalho aprovado pela SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - Termo de Convênio nº 11.397.561-0. O valor máximo total é de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais). O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 68/2013. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente.

Prazo de registro de preços: de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 89/2013 - C.J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, valor total estimado de R\$ 3.173,10 (três mil e cento e setenta e três reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº 90/2013 - OVIDIO GAMBIM, CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06, valor total estimado de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº 91/2013 - COLFERAI & COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 07.004.381/0001-26, valor total estimado de R\$ 12.843,50 (doze mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 92/2013 - LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 77.027.688/0001-28, valor total estimado de R\$ 18.195,00 (dezoito mil e cento e noventa e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 93/2013 - EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ sob nº 10.554.912/0001-69, valor total estimado de R\$ 66.775,10 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Ata de Registro de Preços nº 94/2013 - BELINK & SOUZA LTDA, CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, valor total estimado de R\$ 9.961,90 (nove mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Coronel Vivida, 29 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2013 - Pregão Presencial nº 69/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01. Objeto: fornecimento de licença de uso de softwares em ambiente visual, incluindo: implantação; conversão; treinamento; serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas; atendimento e suporte técnico. Valor total de R\$ 125.339,28 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Coronel Vivida, 31 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL N.º 029 de 31/07/2013 CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074, de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 005 de 14/04/2011 (abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovação/homologação) e, Considerando a prorrogação, por mais dois anos consecutivos, do prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2011 de 14/04/2011, conforme Decreto nº. 5.193 de 20/03/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 22/03/2013 e,

Considerando que o candidato Marlon Antonio Moraes, inscrição nº. 20003, foi excluído do rol de candidatos aprovados no cargo público de Auxiliar Administrativo, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 025 de 22/07/2013, conforme disposto no Edital nº. 028 de 26/07/2013 e,

Considerando que os Candidatos Danielly Dallovo e Cleberson Vitorino de Andrade, não aceitaram a vaga proposta no Edital nº. 025 de 22/07/2013 solicitando, em vista do disposto no item 13.15 do Edital de Concurso 005/2011 de 14/04/2011, reposicionamento para o final da relação dos candidatos aprovados no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Declarações protocoladas, respectivamente, sob nº. 6327 e 6338 de 24/07/2013 e,

Considerando que uma das vagas propostas nos editais anteriores sob nºs. 019 de 01/07/2013, 022 de 12/07/2013 e 025 de 22/07/2013, destinavam-se a suprir necessidade na Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas, em substituição a funcionária exonerada a pedido, Tabata I. Sampaio, e,

Considerando a remoção, a pedido, da funcionária Sinara Elisa Mattei, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para a Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas, conforme requerimento deferido pelo dirigente do Poder Executivo Municipal, protocolado



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

533928238

<http://amsop.dioems.com.br>